

Projovem Campo

**Programa Nacional de
Inclusão de Jovens
Campo - Saberes da Terra**



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO





SUMÁRIO

1 - Visão geral	2
2 - A quem se destina	2
3 - Principais objetivos do Programa	3
4 - O papel do FNDE no Programa	3
5 - Adesão ao Programa	4
6 - Agentes responsáveis	5
7 - Transferência dos recursos pelo FNDE	6
8 - Uso do recurso pelo EEx	6
9 - Despesas correntes	7
10 - Prestação de contas pelo EEx	8
11 - Legislação vigente	9





Programa Projovem Campo

Visão geral

O Projovem Campo – Saberes da Terra é um programa suplementar, criado em 2005, que visa reintegrar ao processo de educação os jovens agricultores que, por diversos motivos, foram excluídos da escolarização.

Para essa escolarização, o Programa é desenvolvido por meio de curso, com duração de 24 meses, alternando atividades na escola (tempo-escola) com atividades realizadas no contexto da família e da comunidade (tempo-comunidade).

A quem se destina?

O Programa é destinado ao atendimento dos jovens agricultores (18 a 29 anos) que saibam ler e escrever, mas não tenham concluído o ensino fundamental e desejam obter uma formação básica.



Para saber +

O Projovem Campo atende prioritariamente:

- jovens que moram em municípios com maiores números de escolas no campo;
- municípios que fazem parte dos Territórios da Cidadania; e
- jovens que já fizeram parte do Programa Brasil Alfabetizado (PBA)

Principais objetivos do Programa

Os principais objetivos do Programa são:

- reintegrar jovens ao processo educacional;
- elevar a escolaridade dos jovens participantes; e
- promover a formação social e qualificação dos jovens participantes



O papel do FNDE no Programa

O FNDE tem o papel de prestar assistência técnica e financeira aos EEx (Entes Executores) para apoiar o processo de reintegração de jovens à educação.



Adesão ao Programa

Podem aderir ao Programa, de maneira voluntária, as Secretarias de Educação dos estados, municípios e do Distrito Federal e as Prefeituras Municipais.

Para que essa adesão ocorra, é necessário que o EEx, por meio do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (SIMEC), preencha o Termo de Adesão do Programa e elabore um Plano de Implementação.

Os municípios com Índice Municipal Composto - IMC com valor mínimo de seis, ou os municípios que tenham demonstrado capacidade de implementação do Projovem Urbano ou do Projovem Campo - Saberes da Terra, definidos como aqueles que tenham atingido, ao menos, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência média de alunos até 31 de maio de 2024, na edição especial regulamentada pela [Resolução CD/FNDE nº 13, de 10 de setembro de 2021](#), são elegíveis para o Programa.



Agentes responsáveis

Os agentes responsáveis pelo fomento financeiro, execução e controle de uso dos recursos do Projovem Campo são:

- **SECADI/MEC**

Gestão Nacional do Programa.

- **FNDE**

Prestação de assistência técnica e financeira.

- **EEx**

Utilização do fomento financeiro.



Para saber +

[Clique aqui](#) para saber mais sobre as responsabilidades e atribuições dos agentes do Programa.



Execução financeira do Programa

Transferência dos recursos pelo FNDE



Conforme estabelecido pela legislação vigente do Programa, a SECADI/MEC será responsável por fazer o cálculo dos valores serem repassados para cada pleiteante (beneficiário). Após o envio dos valores pela SECADI/MEC, o FNDE realizará os demais procedimentos para o pagamento do recurso.

Uso do recurso pelo EEx

Os valores transferidos referentes ao Programa deverão ser utilizados exclusivamente em despesas correntes. Os procedimentos para a utilização dos saldos referentes ao Projovem deverão estar em conformidade com o artigo 15 da Resolução FNDE nº 26, de 25 de outubro de 2024.



Para saber +

[Clique aqui](#) para saber mais sobre o art. 15. da Resolução FNDE nº 26, de 25 de outubro de 2024.

Despesas correntes

As despesas correntes, mais conhecidas como “despesas de custeio”, são gastos feitos para a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, não gerando novos bens duráveis.

Exemplos:

1. Materiais de Consumo:



Materiais pedagógicos e didáticos (papel, tinta para impressoras).

Materiais para atividades artísticas (tintas, pincéis, cordas de violão).

2. Serviços e Utilidades:



Pagamento de contas de energia elétrica e água.

Serviços de manutenção de equipamentos e instalações.

3. Remuneração de Profissionais:



Contratação de formadores e profissionais temporários mediante contratação de serviço de empresa terceirizada.

4. Eventos Educacionais:



Organização de feiras, competições, incluindo transporte, alimentação.

5. Parcerias e Convênios:



Parcerias para atividades em arte, cultura, esporte, ciência, tecnologia.



Prestação de contas pelo EEx

A prestação de contas do Programa, referente ao ciclo de 2024 a 2027, deverá ser enviada ao FNDE no módulo de prestação de contas do Sistema BB Ágil simultaneamente à execução do recurso.

Finalizado o período de execução dos recursos dessa edição, os EEx terão o período de 60 dias para a conclusão dos registros de comprovação das despesas efetivadas.

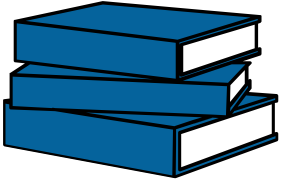
Após este prazo, a SECADI/MEC e o FNDE poderão emitir o parecer técnico sobre a execução física e o parecer conclusivo, respectivamente.



Legislação vigente

- [Lei nº 11.692, de 10 de junho de 2008](#)
- [Decreto nº 6.629, de 4 de novembro de 2008](#)
- [Resolução FNDE nº 26, de 25 de outubro de 2024](#)





REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- [Site do FNDE](#)
- [Site do MEC](#)
- [Legislação vigente \(página anterior\)](#)
- [Storyset \(imagens utilizadas\)](#)





Coordenação de Transferências Diretas (COTDI/CGAUX)

Produção:

Colaboradores COTDI

Texto

Samuel Henrique Rocha Costa

Estagiário COTDI

Arte e texto

Constança de Almeida Lazarin

Coordenadora COTDI

Coordenação e Revisão

André Luis de Jesus Fernandes

Coordenador-Geral CGAUX

Coordenação e Revisão

atualizado em: 03/11/2025 às 10:10





PROJOVEM CAMPO



fnde

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

